



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 161 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 119 de 2025, aprovado na 17ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 10 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA

RECEBI EM 11/11/25
PROTÓCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 119 DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor global de R\$ 301.484,69 (trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinados à construção de galeria de águas pluviais, incluindo tubulações, bocas de lobo, poços de visita e demais dispositivos de drenagem, na Avenida João Lunardelli, que serão classificados da seguinte forma:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154510004.1.075 – Construção de Galerias Águas Pluviais e Interceptadores

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0997.0997 - Emenda Deputado Estadual Ricardo Madalena

- 2025.078.66506

4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações.....			R\$ 150.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1041.1041 - Emenda Deputado Estadual Ricardo Madalena

- 2025.078.66506

4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações.....			R\$ 151.484,69

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 151.484,69 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), com parte do excesso de arrecadação financeira apurado no corrente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme emenda do Deputado Estadual Ricardo Madalena (Emenda 2025.078.66506 – Convênio 100886/2025/Demandada 084531).

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.